



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA, E A EMPRESA LUVA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, com sede administrativa sito à Rua Evaristo de Carvalho, nº56, Bairro Centro na Cidade de Ibertioga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.839/0001-00, neste ato representado pelo seu prefeito, Sr. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, inscrito no de nº 330.162.406-53, portador da carteira de Identidade Nº MG-3.048.476, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **LUVA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA** inscrito no CNPJ nº 22.467.978/0001-09, situado na Rua Baronesa Maria Rosa, 80, Bairro: Boa Morte, neste ato representado pelo **LUÍS FELIPE PAES FACIOLI**, portador da Carteira de Identidade nº 32.334.006-4 SSP/SP e CPF nº 348.526.098-37, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 028/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.1. O objeto do Contrato:

1.1.2. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para revitalização e reforma e construção de infraestrutura na Praça Santo Antônio, do município de Ibertioga, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1. Justificado pela necessidade de readequar o projeto, após remoção das árvores localizadas na praça e por melhorias para os frequentadores. Pela remoção das árvores (troncos e raízes) ocorreram a quebra e destruição de calçadas, meio-fios e jardins, o que resultou em novos serviços ou acréscimo de serviços. Com a remoção destas árvores, criou-se um novo layout na praça, o que se fez necessário novas adequações.

Foram necessários serviços extras essenciais para melhorar a integração do espaço físico com a população; e ainda, que está sendo proposto neste aditivo, manter as mesmas referências do processo licitatório estes serviços:

- mesmo BDI = 21,48% e;
- mesma REFERÊNCIA: SEINFRA-MG_LESTE – ABRIL/2022 – COM DESONERAÇÃO; E SINAP MG/2022 – COM DESONERAÇÃO.
- Documento integrante desta solicitação:
- Anexo I – Planilha Orçamentária

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Com o acréscimo dos serviços extras fica acrescido ao contrato inicial o valor de **R\$ 5.014,41 (cinco mil e quatorze reais e quarenta e um centavos)**, conforme Planilha de Aditamento Contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2. O valor global do contrato 069/2023 passará para **R\$ 273.400,45 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos reais e quarenta e cinco centavos)** a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da contratada e de orientação da Secretaria Municipal de Obras, e encontra amparo legal no art. 57, §1º, inciso III, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para fazer face às despesas resultantes da prorrogação, o MUNICÍPIO utilizará os recursos com a seguinte dotação orçamentária:

15.451.0008.1013.44.90.51.00 – Ficha 293 – Fonte 1500 – CONSTR. CONS E REFOR. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, todos os documentos de regularidades fiscais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no sítio Oficial do Município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Município de Ibertioga, 12 de Dezembro de 2023.



RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA

CNPJ nº 18.094.839/0001-00

CPF nº 330.162.406-53

Prefeito Municipal



LUVA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CNPJ Nº 22.467.978/0001-09

LUÍS FELIPE PAES FACIOLI

CPF Nº 348.526.098-37

TESTEMUNHAS:

NOME: Silvia

CPF: 07.213.346-70

NOME: Randido

CPF: 124.126.316-98